

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



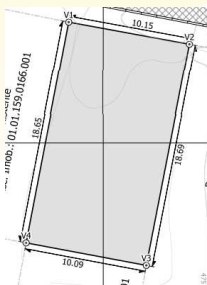
TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 140/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 27 85 403-5, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.996.605-87, divorciada, residente e domiciliada na AVENIDA G, Nº33, BLC. A, APT.401, BAIRRO JARDIM ACLIMAÇÃO, CEP 78050-250, CUIABÁ, MATO GROSSO, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na RUA AMÂNDIO JOSÉ DA SILVA, 540, ALTO DA COLINA- Lote: 0176 - Quadra: 159 - inscrição imobiliária: 01.01.159.0176.001, contendo uma área de 188,918 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e novecentos e dezoito centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO							
Ponto	Coordenadas Planas (39°Wgr/fuso 245)		Coordenadas Geodésicas		Latitude	SEGMENTO VANTE	
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)		Código	Azimute Distância
V1	464.002,143	8.846.486,714	-10°26'05.554"	-39°19'44.062"	475,41	V2	100°28' 10,15 m
V2	464.012,122	8.846.484,878	-10°26'05.614"	-39°19'43.734"	474,78	V3	191°04' 18,69 m
V3	464.008,558	8.846.466,550	-10°26'06.211"	-39°19'43.852"	475,30	V4	280°42' 10,09 m
V4	463.998,621	8.846.468,418	-10°26'06.150"	-39°19'44.178"	475,35	V1	10°54' 18,65 m
Área (SGL): 188,918 m² -- Perímetro: 57,580 m							

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 53.257,80 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



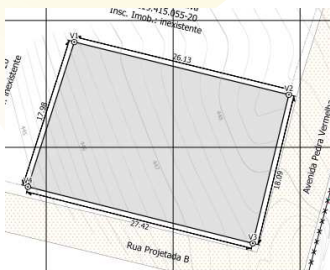
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 141/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **LEYLANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 1009082841, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.155.325-60, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, nº 167, Condomínio Ville Costa dos Coqueiros, APT.102, BLC. 02, Bairro Aracui, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42702010, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na AVENIDA PEDRA VERMELHA, 520, JOÃO DURVAL CARNEIRO - Lote: 0055 - Quadra: 405 - inscrição imobiliária: 01.01.405.0055.001, contendo uma área de 482,368 m² (quatrocentos e oitenta e dois metros, trezentos e sessenta e oito centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	Coordenadas Planas		Coordenadas Geodésicas		Latitude	SEGMENTO VANTE		
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)		Código	Azimuth	Distância
V1	464.111,317	8.845.352,153	-10°26'42.498"	-39°19'40.510"	446,60	V2	103°52'	26,13 m
V2	464.136,673	8.845.345,922	-10°26'42.702"	-39°19'39.676"	448,45	V3	193°42'	18,09 m
V3	464.132,410	8.845.328,347	-10°26'43.274"	-39°19'39.817"	447,70	V4	284°12'	27,42 m
V4	464.105,835	8.845.335,037	-10°26'43.055"	-39°19'40.691"	444,97	V1	17°49'	17,98 m
Área (SGL): 482,368 m² -- Perímetro: 89,620 m								

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 74.172,18 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



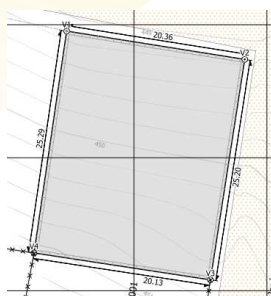
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 146/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **YGO DA MOTA SANTANA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia -JUCEB sob nº NIRE 29600425309, em 21/08/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 34.607.425/001-85, situada na Praça do Comércio, nº 178, Povoado Saco Fundo, Zona Rural, Monte Santo/BA, CEP 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na RUA JOÃO LOIOLA DOS SANTOS, 670, SANTA CRUZ - Lote: 0450 - Quadra: 412 - inscrição imobiliária: 01.01.412.0450.001, contendo uma área de 510,946 m² (quinhentos e dez metros, novecentos e quarenta e seis centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
	Coordenadas Planas (19°WGR/Fuso 245)		Coordenadas Geodésicas		Latitude	Código	Azimute	Distância
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)				
V1	464.619,405	8.846.773,281	-10°25'56,245"	-39°19'23,749"	449,11	V2	99°01'	20,36 m
V2	464.639,506	8.846.770,089	-10°25'56,349"	-39°19'23,088"	449,17	V3	188°57'	25,20 m
V3	464.635,630	8.846.745,231	-10°25'57,159"	-39°19'23,217"	450,64	V4	278°46'	20,13 m
V4	464.615,723	8.846.748,262	-10°25'57,059"	-39°19'23,871"	451,08	V1	08°26'	25,29 m
Área (SGL): 510,946 m² -- Perímetro: 90,980 m								

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 58.924,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664, de 2023.



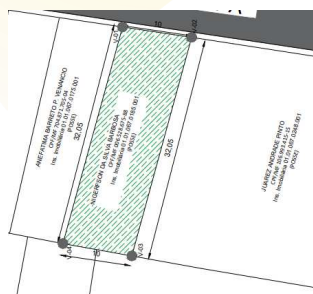
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 152/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **NIGERFSON DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 897289986, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.528.675-88, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens com Carolina Damasceno Almeida, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 08.076.724-91, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.084.075-14, residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, nº 334, João Durval Carneiro, Monte Santo, Bahia, CEP 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na RUA BELA VISTA, 334, JOÃO DURVAL CARNEIRO - Lote: 0185 - Quadra: 067 - inscrição imobiliária: 01.01.067.0185.001, contendo uma área de 320,50 m² (trezentos e vinte metros e cinquenta centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA DE VÉRTICES	
PONTO	COORDENADAS
V-01	463858.98 m E 8845573.68 m S
V-02	463768.10 m E 8845586.11 m S
V-03	463780.13 m E 8845661.31 m S
V-04	463870.56 m E 8845646.18 m S

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 90.350,81 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 10 de maio de 2023.

Antoniell da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



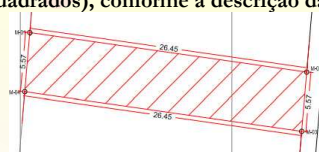
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)

TÍTULO Nº 125/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Ambrozio Barreto de Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 13.728.781-06, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.861.145-02, casado em regime de comunhão parcial de bens com Adriana de Lima Santos Andrade, portadora da carteira de identidade nº 09.958.823-47, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 037.529.885-17, residentes e domiciliados na Rua das Flores, S/N, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Sabino Alves, 190, João Durval Carneiro - inscrição imobiliária: 01.01.002.0201-001, contendo uma área de 146,83m² (cento e quarenta e três metros e oitenta e três centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL									
LADOS		DISTÂNCIAS (SGL)		COORDENADAS (SGL)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	X (metros)	Y (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)
M401	M402	184°17'50"	26,45	250.004,84	149.887,15	-10°28'44,390"	-39°20'05,511"	8.845.295,95	463.320,90
M402	M403	184°17'48"	5,57	250.000,90	150.013,33	-10°28'44,390"	-39°20'05,650"	8.845.293,24	463.347,07
M403	M404	276°17'50"	26,45	249.995,38	150.012,85	-10°28'44,571"	-39°20'05,666"	8.845.287,70	463.346,60
M404	M401	4°57'49"	5,57	249.999,10	149.886,67	-10°28'44,449"	-39°20'05,527"	8.845.291,41	463.320,42

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 41.392,20 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antoniell da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



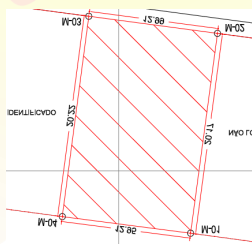
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 126/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Maria da Silva Brito e Brito**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 07.240.728-02, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.102.485-49, casada, residente e domiciliada na Fazenda Boqueirão do Engorda, 1100, Zona Rural, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Rivadavia Cunegundes de Oliveira, 538, Jorge Andrade - inscrição imobiliária: 01.01.465.0013-001, contendo uma área de 262,04m² (duzentos e sessenta e dois metros e quatro centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL													
LADOS		AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL)			COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (GEODÉSICAS)		COORDENADAS (UTM)		
Vértices	Vértices		(metros)	N (metros)	E (metros)	U (metros)		Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
M-01	M-02	172°23'38"	20,17	250,010,84	150,005,10	433,16		+0°28'04,948"	-39°19'16,760"	8.846.505,24	464.832,17	433,16	
M-02	M-03	262°28'44"	12,89	249,990,84	150,007,77	432,07		+0°28'05,597"	-39°19'16,872"	8.846.486,25	464.834,86	432,07	
M-03	M-04	352°30'54"	20,22	249,989,14	149,994,89	432,46		+0°28'05,653"	-39°19'17,095"	8.846.484,54	464.821,99	432,46	
M-04	M-01	82°41'38"	12,85	250,009,19	149,992,25	433,58		+0°28'05,000"	-39°19'17,182"	8.846.504,88	464.810,34	433,58	

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 43.597,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice- Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



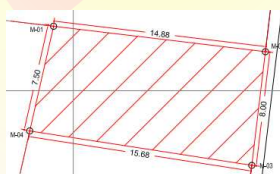
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 127/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Maiara de Oliveira Peixinho**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 58.062.011-6, órgão expedidor, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.216.085-06, solteira, residente e domiciliada na rua Maria do Perpétuo Socorro, 418, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Monsenhor José Dias, 10, Agostinho Ferreira da Silva - inscrição imobiliária: 01.01.279.0065-001, contendo uma área de 118,12m² (cento e dezoito metros e doze centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL									
LADOS		AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)		
Vértices	Vértices		(metros)	N (metros)	E (metros)	U (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)
M401	M402	98°59'18"	14,88	250,004,71	149,993,27	469,48	-10°25'34,3707"	-39°19'43,4897"	8.847.444,50	484.018,63	469,48
M402	M403	106°52'19"	8,00	250,002,82	150,008,04	467,24	-10°25'34,4208"	-39°19'43,0011"	8.847.442,73	484.033,40	467,24
M403	M404	278°52'48"	15,88	248,994,38	150,007,05	467,59	-10°25'34,6887"	-39°19'43,0337"	8.847.434,79	484.032,45	467,59
M404	M401	12°51'52"	7,50	248,997,40	149,991,60	467,87	-10°25'34,6008"	-39°19'43,5427"	8.847.437,19	484.016,97	467,87

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 16.660,63 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



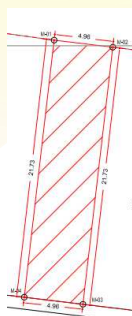
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 128/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Iranéia Baptista Cunha**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 13.431.735-15, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.422.035-03, solteira, residente na Avenida Joel Alves de Souza, 79, Jorge Andrade, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Joel Alves de Souza, 79, Jorge Andrade - inscrição imobiliária: 01.01.213.0309-001, contendo uma área de 107.92m² (cento e sete metros e noventa e dois centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL											
LADOS		AZIMUTH (SGL)		DISTÂNCIA (SGL)		COORDENADAS (SGL)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)	
Vértice Vértice				(metros)		(n (metros) e (metros))		Latitude Longitude		(N (metros) E (metros) Z (metros))	
M41	M42	90°54'14"	4,98	250.011,09	149.998,89	439,76		+10°28'23,892"	+39°19'25,876"	8.845.923,47	464.707,81 439,76
M42	M43	186°41'08"	21,74	250.016,50	150.003,71	439,51		+10°28'23,877"	+39°19'25,714"	8.845.924,68	464.712,54 439,51
M43	M44	270°54'14"	4,98	249.988,91	150.001,20	439,45		+10°28'24,574"	+39°19'25,798"	8.845.903,30	464.710,03 439,45
M44	M41	00°41'08"	21,74	249.989,50	149.996,27	439,65		+10°28'24,554"	+39°19'25,960"	8.845.903,89	464.705,10 439,65

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 28.728,40 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



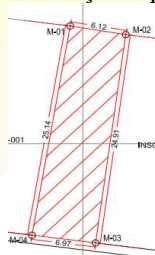
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)

TÍTULO Nº 129/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **José Carlos da Cruz Silva**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 08.896.928-23, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.667.955-66, casado em regime de comunhão parcial de bens com Jane Clecia Dantas da Silva e Silva, portadora da carteira de identidade nº 13.730.933-31, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 042.393.065-66, residentes e domiciliados na Rua das Flores, 308, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua José Evangelista de Santana, 208, Jorge Andrade - inscrição imobiliária: 01.01.218.0274-001, contendo uma área de 163,68m² (cento e sessenta e três metros e sessenta e oito centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS		SOL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL		COORDENADAS (SOL)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)	
Varizes	Varizes	ÂNGULOS (SOL)	Distâncias (SOL)	N (metros)	E (metros)	Longitudes	Latitudes	N (metros)	E (metros)
M-01	M-02	90°38'52"	6,12	250,012,88	149,098,80	-10°28'22,633"	-39°18'16,237"	8,845,962,95	464,844,63
M-02	M-03	187°37'10"	24,91	250,011,88	150,004,89	-10°28'22,633"	-39°18'16,038"	8,845,962,93	464,854,66
M-03	M-04	277°37'11"	6,97	249,987,17	150,005,58	-10°28'23,440"	-39°18'16,147"	8,845,938,25	464,851,38
M-04	M-01	0°33'27"	25,14	249,988,09	149,094,88	-10°28'23,410"	-39°18'16,374"	8,845,939,16	464,844,45

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 21.785,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



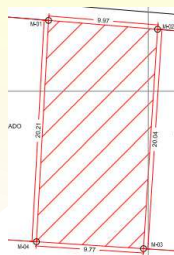
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 130/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Conceição Carolina de Santana**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 03.675.028-01, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.914.465-91, solteira, residente e domiciliada na Rua Celso Evangelista de Souza, 320, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Celso Evangelista de Souza, 320, Centro - inscrição imobiliária: 01.01.367.0213-001, contendo uma área de 198,57m² (cento e noventa e oito metros e cinquenta e sete centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL											
LADOS	AZIMUTES (SGL)	COORDENADAS (SGL)				COORDENADAS (GEODÉSICAS)		COORDENADAS (UTM)			
Vértices	(grados)	E (metros)	N (metros)	X (metros)	Y (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
10-01 10-02	94°45'08"	9,97	250,010,48	149,995,64	437,31	-10°26'30,318"	-38°19'33,591"	8,845,726,46	464,316,93	437,31	
10-02 10-03	183°43'36"	20,04	250,000,63	150,005,57	436,97	-10°26'30,345"	-38°19'33,605"	8,845,725,65	464,320,85	436,97	
10-03 10-04	273°47'08"	9,77	249,989,63	150,004,27	438,62	-10°26'30,598"	-38°19'33,648"	8,845,705,65	464,319,67	438,62	
10-04 10-01	3°11'24"	20,21	249,990,26	149,994,52	437,82	-10°26'30,975"	-38°19'33,568"	8,845,706,29	464,309,82	437,82	

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).
Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 79.289,00 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antoniél da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



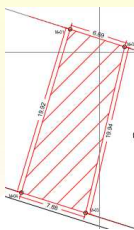
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 131/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **JOSÉ BISPO PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 14.526.140-91, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.108.368-81, casado em regime de comunhão parcial de bens com Maria Solange França Pinheiro, portadora da carteira de identidade nº 04.586.119-64, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 010.415.025-40, residentes e domiciliados na Rua Sabino Tolentino, 429, Santa Cruz, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Sabino Tolentino, 429, Santa Cruz - inscrição imobiliária: 01.01.176.0074-001, contendo uma área de 145,00m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS	SOL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL		COORDENADAS (SOL)			COORDENADAS (GEODÉSICAS)		COORDENADAS (UTM)		
	ÂNGULOS (SOL)	DISTÂNCIAS (SOL)	X (metros)	Y (metros)	Z (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)
VEREJA - VEREJA	107°50'01"	6,69	250,010,65	149,309,39	448,46	-10°26'18,061"	-39°19'40,143"	8,246,102,71	464,121,35	448,46
RA01 - RA02	193°15'49"	19,94	250,006,58	150,005,78	451,81	-10°26'18,128"	-39°19'39,933"	8,246,100,66	464,127,94	451,81
RA03 - RA04	287°38'45"	7,88	249,989,18	150,001,18	447,89	-10°26'18,789"	-39°19'40,088"	8,246,081,25	464,123,38	447,89
RA04 - RA01	16°4'11"	19,92	249,991,57	149,993,67	448,24	-10°26'18,682"	-39°19'40,335"	8,246,083,63	464,115,88	448,24

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 38.599,00 trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antoniell da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



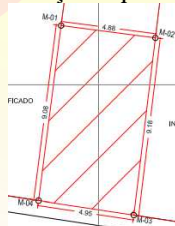
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 132/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **ANAILSON DE ANDRADE**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 57486396, órgão expedidor, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.705.885-02, casado em regime de comunhão parcial de bens com Miralva de Andrade Brito, portadora da carteira de identidade nº 20.780.503-26, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 072.637.855-01, residentes e domiciliados no Povoado Salgado, 18, Zona Rural, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua 07 de abril, 561, João Durval Carneiro - inscrição imobiliária: 01.01.090.0093-001, contendo uma área de 44,84m² (quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL				COORDENADAS (SGL)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)		
	AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	E (metros)	N (metros)	E (metros)	N (metros)	Latitude	Longitude	E (metros)	N (metros)	Z (metros)
M-01 M-02	97°38'05"	4,88	250,004,85	149,995,15	441,87		-10°28'35,950"	-39°19'40,110"	8,845,553,09	484,123,08	441,87
M-02 M-03	196°59'12"	9,18	250,004,21	150,002,99	442,43		-10°28'35,878"	-39°19'38,867"	8,845,552,42	484,127,92	442,43
M-03 M-04	276°40'18"	4,95	249,995,10	150,001,87	442,16		-10°28'36,275"	-39°19'38,994"	8,845,543,31	484,126,81	442,16
M-04 M-01	07°22'12"	9,08	249,995,85	149,996,99	442,25		-10°28'36,261"	-39°19'40,154"	8,845,544,05	484,121,92	442,25

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 14.920,60 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



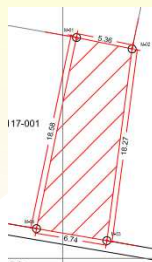
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 133/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Jacira dos Santos Jesus**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 09.389.691-37, órgão expedidor, SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.421.425-07, solteira, residente e domiciliada na Rua José Domingos dos Santos, 05, Alto da Colina, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua José Domingos dos Santos, 05, Alto da Colina - inscrição imobiliária: 01.01.159.0089-001, contendo uma área de 111,20m² (cento e onze metros e vinte centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SISTEMA GEODÉSICO LOCAL												
LADOS		ÁZIMUTES (SOL)		DIRETAS (SOL)		COORDENADAS (SOL)		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		COORDENADAS UTM		
Vértice Vértice		(grados)		(metros)		(metros)		Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)
N401	N402	101°42'00"	6.38	282.009,81	149.998,32	486,70	-10°28'08,66"	-39°18'44,811"	8.846.470,50	483.976,29	486,70	
N401	N403	167°32'10"	18,32	350.008,52	150.004,17	486,84	-10°28'08,103"	-39°18'44,740"	8.846.469,84	483.981,54	486,84	
N403	N404	279°48'48"	6,74	249.990,36	150.001,77	486,03	-10°28'08,694"	-39°18'44,819"	8.846.451,68	483.979,16	486,03	
N404	N401	11°52'22"	18,50	249.991,51	149.995,13	486,44	-10°28'08,657"	-39°18'45,037"	8.846.452,82	483.972,52	486,44	

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 29.601,40 (vinte e nove mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antoniell da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



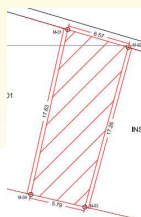
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 134/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Josefa Ferreira de Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 03.250.215-03, órgão expedidor, SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 377.058.735-91, casada em regime comunhão parcial de bens com Agostinho José de Carvalho portador da carteira de identidade sob nº 03.250.235-49, SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 412.324.535-87, residente e domiciliados na Rua Frei Apolônio de Toddy, 476, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Piquaraçá, 60, Centro - inscrição imobiliária: 01.01.150.0348-001, contendo uma área de 107,81m² (cento e sete metros e oitenta e um centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL										COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)				COORDENADAS (UTM)			
INSCRIÇÃO	VALOR	ABRANGENTES (SGL)	DETERMINAÇÃO (SGL)	COORDENADAS (SGL)	E (metros)	N (metros)	S (metros)	O (metros)	E (metros)	N (metros)	S (metros)	Longitude	Latitude	E (metros)	N (metros)	E (metros)	N (metros)	Z (metros)	
M421	M422	100°27'33"	6,57	250.009,40	149.998,95	455,92	-107°28'15,484"	-39°19'46,500"	8.846.181,85	483.828,53	455,92								
M422	M423	150°12'18"	17,28	250.007,53	150.005,25	455,44	-107°28'15,484"	-39°19'46,352"	8.846.179,80	483.832,63	455,44								
M423	M424	283°09'33"	5,79	249.999,88	150.000,72	455,46	-107°28'16,087"	-39°19'46,501"	8.846.163,14	483.828,32	455,46								
M424	M421	12°39'13"	17,83	249.992,19	149.995,98	456,38	-107°28'16,044"	-39°19'46,698"	8.846.164,45	483.822,69	456,38								

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 43.048,60 (quarenta e três mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antoniél da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



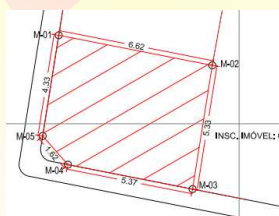
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 135/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Crislene Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 12.967.961-59, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.031.105-48, solteira, residente na Rua Loteamento Serra da Santa Cruz, 47, Agostinho Ferreira da Silva, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Teixeira de Freitas, 40, Centro - inscrição imobiliária: 01.01.065.0279-001, contendo uma área de 34.61m² (trinta e quatro metros e sessenta e um centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL			COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (GEODÉSICAS)		COORDENADAS (UTM)		
	ADJUNTES (SGL)	ÂNGULOS (SGL)	ÁREA (SGL)	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)
M-01 - M-02	107°12'29"	6.62	250.003.52	148.997.83	461.63	-10°28'23.224"	-39°19'51.867"	8,845,842.76	463,762.36	461.93	
M-02 - M-03	169°06'28"	5.33	250.002.24	150.004.13	461.63	-10°28'23.266"	-39°19'51.754"	8,845,842.48	463,760.87	461.93	
M-03 - M-04	281°12'29"	5.37	249.996.95	150.003.28	462.40	-10°28'23.437"	-39°19'51.781"	8,845,837.22	463,760.03	462.40	
M-04 - M-05	318°53'30"	1.63	249.996.02	149.998.01	461.26	-10°28'23.403"	-39°19'51.855"	8,845,838.26	463,762.76	461.26	
M-05 - M-01	9°08'28"	4.33	249.999.24	149.996.95	462.62	-10°28'23.364"	-39°19'51.890"	8,845,839.48	463,761.70	462.62	

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 20.101,40 (vinte mil, cento e um reais e quarenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



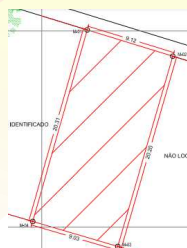
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 136/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **João de Araújo Costa**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 05.115.041-79, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.296.115-20, solteiro, residente e domiciliado na Rua Laurentino Silva, 143, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, 104, Jorge Andrade - inscrição imobiliária: 01.01.450.0170-001, contendo uma área de 183,92m² (cento e oitenta e três metros e noventa e dois centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL											
LADOS		ÂNGULOS (SGL)	COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS GEOGRÁFICAS		COORDENADAS UTM			
verbas	verbas	(graus)	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
M41	M42	107°10'12"	9,12	250,011,08	149,998,44	431,83	-10°28'11,851"	-39°18'09,799"	8,945,898,11	485,944,83	431,83
M42	M43	106°10'11"	20,39	250,008,39	150,007,16	432,39	-10°28'11,839"	-39°18'09,817"	8,945,897,42	485,943,34	432,39
M43	M44	209°38'09"	9,03	249,998,98	150,001,53	431,94	-10°28'12,571"	-39°18'09,899"	8,945,898,02	485,947,74	431,94
M44	M41	10°54'42"	20,31	249,991,85	149,992,87	432,43	-10°28'12,487"	-39°18'09,882"	8,945,899,57	485,939,08	432,43

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).
Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 39.167,60 (trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



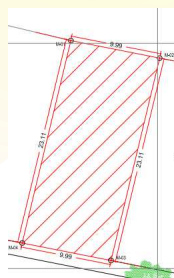
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 137/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antonieli da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.118.xxx-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **JOSÉ ARAÚJO CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 02.690.303-28, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.687.045-53, casado em regime de comunhão parcial de bens com Maria Eliete Batista Campos, portadora da carteira de identidade nº 03.038.674-85, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 273.799.225-72, residentes e domiciliados na rua São Sebastião, 295, Santa Cruz, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua São Sebastião, 295, Santa Cruz - inscrição imobiliária: 01.01.175.0260-001, contendo uma área de 230,49m² (duzentos e trinta metros e quarenta e nove centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADO	SOL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL				COORDENADAS (SISTEMA LOCAL)		COORDENADAS (SISTEMA LOCAL)		COORDENADAS (SISTEMA LOCAL)	
	ADJANTES (SOL)	VERTICIAIS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)	COORDENADAS (SOL)
AB	101°15'37"	5,99	250.012,21	149.067,83	448,05	+10°28'19,760"	-30°18'39,520"	8.848,050,30	484.140,43	448,05
BC	193°29'39"	23,11	250.010,26	150.007,89	448,29	+10°28'19,632"	-30°18'39,290"	8.848,048,96	484.140,23	448,29
CD	281°15'37"	9,99	249.987,79	150.000,20	447,70	+10°28'20,500"	-30°18'39,380"	8.848,020,88	484.144,88	447,70
DA	137°29'39"	23,11	249.988,74	149.060,41	447,95	+10°28'20,500"	-30°18'39,700"	8.848,027,83	484.135,07	447,95



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 92.034,60 (noventa e dois mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



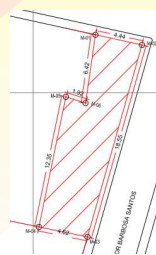
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)

TÍTULO Nº 138/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Manoela de Jesus Souza**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 21.389.001-18, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.145.195-62, solteira, residente e domiciliada no Povoado Laginha, 9017, Zona Rural, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Piquaraçá, 135, Centro - inscrição imobiliária: 01.01.011.0354-001, contendo uma área de 87,35m² (oitenta e sete metros e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



LADOS		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)	
Verbetes	Verbetes	Distâncias (SGL)	Coordenadas (SGL)	Coordenadas	Coordenadas	Coordenadas	Coordenadas
M401 - M402	100°24'10"	4.44	250.008.29	150.006.90	477.76	-10°28'12.748"	-39°19'55.791"
M402 - M403	195°58'38"	18.55	250.007.33	150.005.24	477.14	-10°28'12.779"	-39°19'55.648"
M403 - M404	281°38'57"	4.82	249.989.50	150.006.14	474.55	-10°28'13.360"	-39°19'55.810"
M404 - M405	17°48'14"	12.35	249.995.43	149.995.81	474.56	-10°28'13.329"	-39°19'55.994"
M405 - M406	107°39'49"	1.83	250.002.52	149.996.14	476.59	-10°28'12.918"	-39°19'55.981"
M406 - M407	08°19'58"	6.42	250.001.94	149.996.97	477.20	-10°28'12.950"	-39°19'55.821"

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 38.049,60 (trinta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos). Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



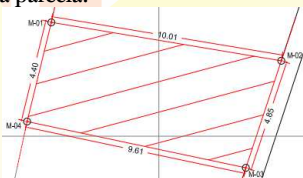
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)

TÍTULO Nº 139/2023

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **Janio Aparecido da Silva Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 11.646.911-04, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.777.815-66, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Caraíba Grande, SN, Zona Rural, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Adelson Macedo Silva, 10, Centro - inscrição imobiliária: 01.01.224.0203-001, contendo uma área de 45,13m² (quarenta e cinco metros e treze centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL											
LADOS		COORDENADAS (SGL)				COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)			
Verdeces Vertices		AZIMUTES (SGL)	Distancias (SGL)	x (metros)	y (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
M-01	M-02	90°33'56"	10,01	250,003,05	149,996,71	437,87	-10°28'23,721"	-39°19'07,710"	8,845,929,90	465,107,89	437,87
M-02	M-03	198°29'08"	4,40	250,001,39	150,005,98	437,71	-10°28'23,775"	-39°19'07,385"	8,845,928,25	465,117,76	437,71
M-03	M-04	282°01'22"	9,61	248,998,78	150,004,05	437,61	-10°28'23,925"	-39°19'07,430"	8,845,923,64	465,116,24	437,61
M-04	M-01	12°47'04"	4,40	248,998,78	149,994,86	437,86	-10°28'23,889"	-39°19'07,745"	8,845,925,63	465,106,84	437,86

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 14.927,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 10 de maio de 2023.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de 03 placas gravadas em aço escovado medindo 60 x 40 cm², para inauguração de duas quadras e uma praça do Município de Monte Santo/Ba.

Favorecido: J.J VITOR PLACAS LTDA
Prazo de Vigência: 15/05/2023 até 31/07/2023.
Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 15 de maio de 2023.

SILVANIA DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: VIGCR5BG-RMOWYMF2-PKQGUDOP-PYIIJDSM

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA

CNPJ Nº 13.698.766\0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CONTRATADA: J.J VITOR PLACAS LTDA

CNPJ: 09.497.450/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 placas gravadas em aço escovado medindo 60 x 40 cm², para inauguração de duas quadras e uma praça do Município de Monte Santo/Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2023 até 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: **03.07.00** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
AÇÃO: **2010** - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ELEMENTO: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo;
FONTE: **1500 / 1001**.

ORGÃO: **03.09.00** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
UNIDADE: **03.09.09** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
AÇÃO: **2035** - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
ELEMENTO: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo;
FONTE: **1500**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Monte Santo – Bahia, 15 de maio de 2023.

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com